



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE MÉRITO DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Mérito do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>04/2017</u> Ref.: Processo 1062764/2017
------------------------	-------------------------------	--------------------------	--

Interessado: : **COMISSÃO DE MÉRITO DO CREA/PB**

Assunto: : **Indicação do Eng. Civil Edmilson Fonseca para Inscrição no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREA's**

A Comissão de Mérito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil **Carmem Eleonora C. Amorim Soares**, Eng^a. Civil **Maria Verônica de Assis Correia**, Eng^o de Minas **Iure Borges de Moura Aquino**, procedeu com a análise o Processo N^o **1062764/2017**, de indicação do Engenheiro Civil Edmilson Fonseca, para Inscrição no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREA's, e;

Considerando que foi verificado que a indicação está de acordo com a Resolução nº 1.085/2016 do CONFEA;

Considerando o disposto na Portaria AD-N^o 054, de 22 de fevereiro de 2017 “*Aprova Ad Referendum do Plenário do Confea, a alteração da data de 10 de março de 2017, para 24 de março de 2017, para que as indicações de homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua na 74^a SOEA sejam protocolizadas no Confea.*”

Considerando que o CREA remeterá a indicação ao CONFEA, que deliberará de acordo com a Resolução do CONFEA nº 1.085/2016, que Regulamenta a Concessão da “Medalha de Mérito” e a Inscrição no Livro de Mérito”;

Considerando que o processo satisfaz o que prescreve o Inciso II do Artigo 11, da citada Resolução, transcrito a seguir:

“Art. 11. As indicações dos Creas e das entidades nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício instruído com os seguintes documentos:

II – para a inscrição no Livro do Mérito:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

- a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo B, contemplando os dados do proponente, os dados do indicado, os dados do representante do indicado e o resumo das principais atividades desenvolvidas;*
- b) foto 05x07cm do indicado;*
- c) declaração emitida pelo Crea de que o profissional não foi penalizado por infração ao Código de Ética, à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977; e*
- d) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso; e”.*

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, em face do processo se encontrar em conformidade com a Legislação que norteia a matéria.

2) Deverá o processo ser apreciação pelo Plenário deste Conselho, tendo em vista o que ficou estabelecido na Portaria AD-Nº 054, de 22 de fevereiro de 2017, que prorrogou o prazo para que as indicação sejam protocolizadas no CONEFA.

João Pessoa, 13 de março de 2017.

Eng^a. Civil **Carmem Eleonora C. Amorim Soares**
Coordenadora da Comissão de Mérito - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)